



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 18/03/2024

Dados Pessoais

Nome civil

ANDRESSA DA SILVA MOTTA

CPF

136.981.209-41

Sexo

Feminino

Data de nascimento

10/08/2003

Nacionalidade

Brasileira

Nome da mãe

ISABEL CRISTINA DA SILVA DA MOTTA

Contratos de trabalho

25/03/2024 - 10/03/2025

Empregador

COSTA SUL BEACH HOTEL LTDA
CNPJ RAIZ: 05.559.255

Estabelecimento

COSTA SUL BEACH HOTEL LTDA
CNPJ: 05.559.255/0001-02

AVENIDA ALVIN BAUER 379 APT 1904 88330643 CENTRO BALNEARIO CAMBORIU SC

Cargo

AUXILIAR DE ESCRITORIO

CBO Cargo

4110-05

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 2.250,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

10/03/2025 - Rescisão Contratual

01/10/2024 - Salário definido para R\$ 2.250,00 Por mês

01/08/2024 - Salário definido para R\$ 2.110,00 Por mês

01/08/2024 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 18/03/2024

ANOTAÇÕES

25/03/2024 - Salário definido para R\$ 1.850,00 Por mês

25/03/2024 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias
, Data do Término: 08/05/2024

25/03/2024 - Estabelecimento definido para COSTA SUL BEACH HOTEL LTDA

25/03/2024 a 10/03/2025 - Cargo exercido de AUXILIAR DE ESCRITORIO

25/03/2024 - Relação de trabalho definida para Empregado

25/03/2024 a 10/03/2025 - CBO Cargo exercido 4110-05

25/03/2024 - Admissão

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Este Termo de Compromisso tem por objetivo estabelecer e regulamentar a realização de estágio curricular não obrigatório dos acadêmicos da UDESC Balneário Camboriú, não gerando vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

QUALIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO:

Nome: Andressa da Silva Motta		
CPF: 136.981.209-41	Data de Nascimento: 10/08/2003	
Estado Civil: Solteira	Sexo: Feminino	
Nome da Mãe: Isabel Cristina da Silva Motta	Nacionalidade: Brasileira	
Raça: Branca	Município de Nascimento: Sarandi - PR	
Carteira de Identidade: 8.008.587	Órgão Emissor: SESP	UF: SC
Título de Eleitor: 0692 7148 0981	Data da Expedição: 14/11/2017	
	Zona: 103 Seção: 0204	
	Data de Emissão: 09/02/2026	
	Município: Balneário Camboriú	
UF: SC		
Endereço: Rua Acadêmica Alice J. Souza	nº 55	CEP: 88336025
Bairro: Nova Esperança		
Telefones: 47 8461-5697	E-mail: andressadasilva1008@gmail.com	
Nome do Curso: Engenharia de Petróleo	Turno: Integral	Termo/Fase: 2º
Ano/Semestre: 2026/01	Matrícula: 7121022529	
Portador de Deficiência () sim (x) não		

DADOS BANCÁRIOS DO ESTAGIÁRIO: (obrigatório Conta Corrente no Banco do Brasil)

Agência: 5271-X	Conta Corrente: 28170-0
-----------------	-------------------------

QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 83.891.283/001-36 | Endereço: Rua Lourival Cesário Pereira, s/n - Nova Esperança/Balneário Camboriú, CEP 88336-275 - Fone: (47) 3398-6484 | Representado por: Oséias Alves Pessoa - Cargo: Direção Geral CESFI/UDESC | CPF: 920.398.989-72, conforme portaria 831/2023, Diário Oficial de 29/05/2023.

QUALIFICAÇÃO DA UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC	
CNPJ: 83.8G1.283/0001-36	CEP: 88336-275
Endereço: Avenida Lourival Cesário Pereira, s/n	Telefones: (47) 3398-6484
Cidade: Balneário Camboriú	E-mail: cesfi@udesc.br
Representada por:	Cargo:

Cláusula 1ª - DA VIGÊNCIA - O vínculo de estágio, objeto do presente Termo de Compromisso de Estágio, terá vigência de XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX, podendo ter a vigência máxima de 2 (dois) anos, incluindo-se as renovações quando houverem, desde que mantido o vínculo do ESTAGIÁRIO com a Instituição de Ensino. A vigência poderá ser maior que 2 (dois) anos apenas no caso de portador de deficiência.

Cláusula 2ª - DO HORÁRIO DE JORNADA - O ESTAGIÁRIO cumprirá 30 horas/semanais, sendo 6 horas/diárias, no período de **XX:00h** até as **XX:00h** obedecendo o limite de 06 horas/diárias e 30 horas semanais

Cláusula 3ª - DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS (OBRIGATÓRIO) - O ESTAGIÁRIO qualificado estará segurado.

Cláusula 4ª - DA BOLSA AUXÍLIO - A UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO efetuará o pagamento mensal de bolsa ao aluno no valor de **R\$ 1.157,00**.

Cláusula 5ª - DO AUXÍLIO TRANSPORTE - O ESTAGIÁRIO terá direito ao pagamento de R\$ 6,00/dia a título de ajuda transporte, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 6ª - DO DIREITO AO RECESSO - É assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Cláusula 7ª - DOS DEVERES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO - UDESC - Compete à UDESC:

- I. Indicar professor orientador como responsável pela aprovação do Plano de Atividades e pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- II. Exigir do estagiário a apresentação periódica, a cada seis meses, conforme cronograma estabelecido pela coordenação de estágios, de relatório das atividades realizadas;
- III. Receber, avaliar e arquivar os relatórios e fichas de avaliação;
- IV. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

Cláusula 8ª - DOS DEVERES DA UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO - Além de outros previstos neste termo e no plano de estágio, são os seguintes os deveres da UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

- I. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico atividades de aprendizagem relacionadas ao seu curso de formação;
- II. Indicar XXXXXXXXXXXXXXXX funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e supervisioná-lo, sendo este **supervisor** responsável por no máximo 10 (dez) ESTAGIÁRIOS simultaneamente;
- III. Por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar Termo de Rescisão e Relatório Final de Atividades do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- IV. Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- V. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- VI. Zelar pela aprendizagem do ESTAGIÁRIO, em conformidade como currículo de seu curso de formação;
- VII. Fornecer à instituição de ensino todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada;
- VIII. Sinalizar à Instituição os casos de descumprimento ao estabelecido neste termo;
- IX. Efetuar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos casos de estágio obrigatório remunerado;
- X. Elaborar o Plano de Atividades de Estágio do aluno, parte integrante deste TERMO DE COMPROMISSO, onde constam as atividades a serem exercidas pelo ESTAGIÁRIO e elaboradas em consonância com o projeto pedagógico do curso.

Cláusula G^a - DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO:

- I. Cumprir integralmente as horas previstas para o seu estágio e com zelo e responsabilidade as tarefas que lhe forem submetidas;
- II. Manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferido pelo supervisor indicado pela UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, e, após visto de ambos, em período inferior à seis meses, providenciar a entrega do relatório ao professor orientador indicado pela instituição de ensino;
- III. Acatar as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu supervisor, e fornecer declaração atualizada da instituição de ensino atestando a sua matrícula e regular frequência;
- IV. Responder, durante a execução do estágio, por quaisquer faltas ou danos ocasionados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e seus clientes e manter sigilo em relação a informações e dados aos quais tiver acesso em razão da realização do estágio, assim como informar a instituição de ensino eventuais alterações ou irregularidades no programa de estágio;
- V. Comunicar à UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO os períodos de provas finais ou periódicas com antecedência mínima de 48 horas, para usufruir do benefício de redução de pelo menos metade da jornada diária do estágio;
- VI. Assinar, ao término do estágio, o Termo de Desligamento e o relatório final de atividades do Estágio, a ser fornecido pela UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e entregar na INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cláusula 10^a - DA RESCISÃO - Este estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento dos termos de compromisso;
- II. Conclusão, trancamento, desligamento e abandono do curso;
- III. Pedido de qualquer uma das partes, a qualquer tempo;
- IV. Automaticamente, ao término do estágio;
- V. Após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO ou na UDESC;
- VI. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio.

E por estarem de inteiro acordo com a forma deste instrumento, as partes assinam o presente termo de compromisso em 03 vias de igual teor e forma.

Balneário Camboriú, 12 de maio de 2026.

Coordenador de Estágio do
CESFI - UDESC Balneário
Camboriú

**MAYCON DOUGLAS
CARDOSO DA
SILVA**

SETOR DE
TRANSPORTE

Andressa da Silva Motta
° 7121022529



Documento assinado digitalmente

ANDRESSA DA SILVA MOTTA

Data: 12/05/2026 13:25:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

